



ESCLARECIMENTOS

TERMO DE ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2021 PROCESSO: 057/2021

SUSCITANTE: EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

RAZÕES:

- ✓ Os quantitativos que compõem as composições de preços unitários anexos à planilha de orçamento que compõe o edital podem ser adequados à realidade de cada empresa?
- ✓ O que significa a nota no final das composições de custos: "Os modelos acima servem como orientação aos licitantes na montagem de seus custos unitários, tomando-o como mínimo necessário para verificação da mão de obra empregada, materiais, ferramentas e insumos exigidos para a realização do serviço.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de áreas verdes (praças públicas e canteiros de avenidas) e de serviços de varrição manual, caiação de meios-fios, remoção de entulhos e outros serviços afins, no Município de Araguari e seus Distritos, conforme projeto básico, planilhas de quantitativos e orçamentos anexos.

SUSCITANTE: EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Vistos etc...



A pessoa jurídica de direito privado **EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.396.762/0001-14, solicitou fisicamente esclarecimentos, onde ao analisar o Edital de Concorrência Pública nº 001/2021, surgiu dúvidas e questionamentos, os quais motivaram formular pedido de esclarecimentos.

Os esclarecimentos funda-se na necessidade em aclarar de forma pontuada as perguntas formuladas.

1ª Pergunta:

Os quantitativos que compõem as composições de preços unitários anexos à planilha de orçamento que compõe o edital podem ser adequados à realidade de cada empresa?

Resposta:

Sim, as planilhas são orientativas para que a licitante/proponente possa elaborar os custos que irá compor sua proposta, daí a necessidade de apresentar o Plano de Trabalho antes de firmar o contrato administrativo com a licitante vencedora conforme item 1.10 do Projeto Básico.

2ª Pergunta:

O que significa a nota no final das composições de custos: "Os modelos acima servem como orientação aos licitantes na montagem de seus custos unitários, tomando-o como mínimo necessário para verificação da mão de obra empregada, materiais, ferramentas e insumos exigidos para a realização do serviço

Resposta:



Em esclarecimento à referida pergunta, a licitante/proponente deve observar os quantitativos devidamente vinculados nas composições, dando assim parâmetros mínimos para a montagem da proposta que a licitante pretende apresentar na forma do item 4.4 do Ato Convocatório.

A nota de rodapé da composição de preços unitários serve como orientação ao que deve ser observado pela proponente na montagem de seus próprios custos unitários, visando assim apresentar uma proposta que atenda as disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Com tais esclarecimentos, afastamos dúvidas e questionamentos suscitados pela pessoa jurídica de direito privado **EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

Araguari-MG, 11 de maio de 2021.


Bruno Ribeiro Ramos

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 012/2021


Neilton dos Santos Andrade

Membro

Decreto Municipal nº 012/2021


Daniel José Peixoto Santana

Membro

Decreto Municipal nº 012/2021



REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2021 PROCESSO: 057/2021

DE ACORDO

Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais:



Antônio Cafrune Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

Pelo Órgão Técnico:



Bruno Gonçalves dos Santos
Engenheiro Sanitarista



EMPOL®

Empresa de Construção Civil Ltda.

Araguari, 10 de maio de 2021.

Para:

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari.

A/c.: Bruno Ribeiro Ramos.

Presidente da Comissão de Licitação.

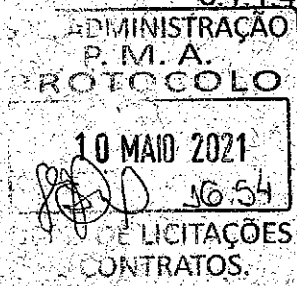
Assunto: Processo 057/2.021; Concorrência Pública 001/2.021.

Senhores:

No item 4.4.3.1.2 fica claro que o quantitativo de serviços indicados na planilha que compõe o edital deve ser obedecido rigorosamente, isto é, quantidade de quilômetros a ser varrido, praças a serem mantidas, quantidade de metros cúbicos de entulhos a serem retirados, quantidade em metros quadrados a serem capinados e assim por diante.

Considerando o apontamento do parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93 no item 6.1.1.4 do edital, produtividades alcançadas por empresas do ramo acima ou abaixo das produtividades indicadas nas composições de custo do edital; situações e condições que se encontram as áreas o que influenciam no consumo dos elementos da composição de custo como mão de obra ou custo dos equipamentos; considerando, por exemplo, a distância de descarte (até por isso a necessidade exigida de conhecimento dos setores) no custo de veículos e até mesmo disponibilidade regional de mão de obra e materiais já que nosso país tem dimensões continentais e portanto com realidades sociais e comerciais diferentes, perguntamos:

- 1) Os quantitativos que compõem as composições de preços unitários anexos à planilha de orçamento que compõe o edital podem ser adequados à realidade de cada empresa?
- 2) O que significa a nota no final das composições de custos: "Os modelos acima servem como orientação aos licitantes na montagem de seus custos unitários tomando-o como mínimo necessário para verificação da mão de obra empregada, materiais, ferramentas e insumos para a realização do serviço."? Esse mínimo necessário não confronta o parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93 citado no item 6.1.1.4?



João Alberto Alves
Engº Civil
CREA/MG - 20.426/D

